



**Prefeitura Municipal da Serra
Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos**

EDITAL SEDIR/ CMJ 001/2015

DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º – O presente edital trata do processo eleitoral para escolha de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Juventude – CMJ no biênio 2015/2017.

Art. 2º – O CMJ, Órgão Permanente, Deliberativo e Consultivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, ou de outra que vier a substituí-la, com a finalidade de estudar, elaborar, analisar, aprovar e propor políticas que permitam a integração e a participação do jovem no processo social, ambiental, econômico, político e cultural do Município da Serra, segundo a lei 2.919/2005.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) é composto de 16 (dezesesseis) membros efetivos e 16 (dezesesseis) suplentes, nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no CMJ os seguintes segmentos:

- a) Estudantil do ensino médio;
- b) Estudantil do ensino superior;
- c) Organizações juvenis religiosas;
- d) Setor Empresarial;
- e) Entidades Culturais;
- f) Entidades Esportivas;
- g) Entidades que trabalham a prevenção ou tratamento do usuário de drogas;

Parágrafo Único: O Conselho da Criança e do Adolescente e Federação das Associações de Moradores da Serra (FAMS) terão assento assegurado no Conselho por meio de indicação.

Art 5º – As candidaturas da sociedade civil deverão preencher formulário padrão de inscrição disponível no Departamento de Direito Humanos, na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDIR, na Praça Pedro Feu Rosa, Nº 01, Serra/ES ou por meio do site <http://www.serra.es.gov.br>

OS CRITÉRIOS

Art.6º Determina os assentos e a participação do jovem:

- I. Os representantes estudantis deverão ser residentes no Município da Serra ainda que estudem em outra cidade (Lei Nº 2919 Art. 3º,§1º);
- II. Ser membro de alguma entidade: Religiosa, Cultural, Esportiva, Ensino Médio, Ensino Superior, Setor Empresarial, Tratamento e Prevenção de Uso de Drogas. Comprovar mediante documento que comprove o vínculo do jovem com a entidade de acordo com, cada segmento abaixo;
 1. Religiosa: Declaração da Instituição assinada pelo responsável
 2. Cultural: Declaração da Instituição assinada pelo responsável ou Flyer de eventos realizados ou materias de jornais/revistas/sites ou declaração da associação de moradores reconhecendo a participação em atividades culturais.
 3. Esportivo: Declaração da Instituição assinada pelo responsável ou Flyer de eventos realizados ou materias de jornais/revistas/sites ou declaração da associação de moradores reconhecendo a participação em atividades esportivas.
 4. Ensino Superior: : Declaração da Instituição assinada pelo responsável com matrícula do estudante.
 5. Ensino Médio: : Declaração da Instituição assinada pelo responsável

6. Setor empresarial: declaração com CNPJ da empresa

7. Tratamento de Prevenção de Drogas: Declaração da Instituição assinada pelo responsável

III. Cabe a cada jovem comparecer com o comprovante de residência em seu nome ou dos responsáveis no ato da eleição para efetivação da inscrição;

Parágrafo Único: Não poderá ser eleito mais de um representante da entidade no mesmo segmento.

DAS INSCRIÇÕES

Art 7º - As inscrições deverão ser feitas entre 03/05 e 19/06/2015, data limite para entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento equivalente;
- b) Comprovante de residência do ano de 2015;
- c) Comprovante do segmento conforme o art. 6º;
- d) Ficha de inscrição (anexo I).

DA ELEIÇÃO

Art. 8º – A eleição para representante da sociedade civil se dará por uma plenária de eleição por segmento;

DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTO

Art. 9º – As plenárias de segmento elegerão um (1) titular e um (1) suplente para o mandato do biênio 2015/2017.

Serra, 01 de Junho de 2015.

Cleilson Teobaldo Reis

Secretário de Direitos Humanos e Cidadania